



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 20 DE ABRIL DE 1977

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREAS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO DIS-  
TRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS 1

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben -  
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san -  
ciono a seguinte lei:


ART. 1º - As áreas de propriedade do Município, loca -  
lizadas no denominado Distrito Industrial da Linha Salgado e  
Vila Nova, deverão obrigatoriamente conter cláusulas resoluti -  
vas, para obrigar a implantação da indústria dentro de prazo/  
determinado.

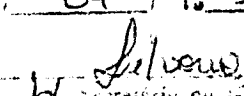
ART. 2º - Toda a área vendida para a finalidade supra  
e cujo adquirente não haja providenciado na implantação de in -  
dústria na forma do compromisso assumido, reverterá à Municí -  
palidade, que indenizará o adquirente quanto a eventuais ben -  
feitorias realizadas, independente da devolução do valor pago.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar /  
todas as providências cabíveis, objetivando o cumprimento da  
presente lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
nos vinte dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e  
sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
nº 754 à 029
20 / 04 / 77
 Secretário do Governo